Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

ACÓRDÃO - AC01 - 101/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/9023/2020
PROTOCOLO	: 2051161
TIPO DE PROCESSO	: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA /SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JURISDICIONADO	: JULIO CESAR CASTRO MARQUES
INTERESSADO	: JV ENGENHARIA EIRELI EPP
VALOR	: R$ 1.505.327,63
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS – CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE CÓRREGO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – TERMO ADITIVO – FORMALIZAÇÃO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES – REGULARIDADE.

É declarada a regularidade do procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, da formalização do contrato administrativo e dos seus termos aditivos, bem como da execução financeira contratual, em razão do atendimento aos quesitos de legalidade previstos nas leis norteadores das Contratações Públicas (Leis 8.666/1993 e 4.320/964; Resolução TCE/MS 88/2018).

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 9ª Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, realizada de 5 a 7 de junho de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **regularidade** do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 014/2020; da formalização do Contrato nº 134/2020, da execução financeira do Contrato e da formalização dos Termos Aditivos, celebrado entre o **Município de Nova Andradina/MS** por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** e a empresa **JV Engenharia Eireli Epp**, uma vez que restou comprovado o atendimento aos quesitos de legalidade e regularidade previstos nas leis norteadores das Contratações Públicas (Lei n. 8666/93, 4320/64 e Resolução TCE/MS nº 88/2018).

Campo Grande, 7 de junho de 2023.

Conselheiro-Substituto **Leandro Lobo Ribeiro Pimentel** – Relator

(Ato convocatório n. 02/2023)

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel – Relator

1. RELATÓRIO

Em exame o procedimento licitatório – Tomada de Preços n. 014/2020, a formalização do Contrato n. 134/2020 e a execução financeira contratual, celebrado entre o Município de Nova Andradina/MS por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa JV Engenharia Eireli Epp.

O objeto da presente contratação refere-se à construção de ponte de concreto armado, sobre o Córrego Umbaracá na Rodovia BR376/MS, Contorno Leste – Anel Viário Municipal, que com base nos estudos topográficos e geométricos, fixou-se a extensão da ponte em 20,00 metros, divididos em um vão de 20,00 metros, composto cada vão por oito vigas pré moldadas pretendidas com pré tensão, do tipo PROT 19,20/45, cada qual com largura de 1,50m, todas as vigas solidarizadas nas extremidades por transversinas moldadas no local, constituindo/em sistema estrutural isostático em vigas pré-moldadas pretendidas em concreto estrutural, apoiadas sobre aparelhos de apoio do tipo Articulação Freyssinet.

Inicialmente foi estimado um total de R$ 1.490.153,38 (um milhão quatrocentos e noventa mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) para a contratação, com prazo inicial para execução dos serviços de 04 (quatro meses).

Após criteriosa análise dos documentos encartados, a equipe técnica concluiu pela legalidade e regularidade das 3 fases da contratação, nos termos da análise ANA – DFEAMA – 2208/2023 - *fls.1081-1094*.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório em comento conforme parecer PAR – 3ª – PRC – 2766/2023 - *fls.1096 - 1099*.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel – Relator

2. Razões de Mérito

Preliminarmente, considerando o valor da contratação - R$ 1.505.327,63 (um milhão quinhentos e cinco trezentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos) caberá o julgamento dos autos à Câmara, nos termos do art. 14, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

3. Do procedimento licitatório – Tomada de Preços n. 014/2020

Compulsando os autos, constato por meio dos documentos acostados que o referido procedimento foi pautado em estudos e levantamentos técnicos, conforme preconiza a Lei Geral de Licitações n. 8666/93. Às folhas 134 e 135, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) n. 1320200039414, emitida pelo responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. José Francisco de Lima.

A modalidade utilizada na contratação está correta e tem previsão no inciso II do art. 22 da Lei n. 8666/93, sendo definida nos seguintes termos:

> *§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

A dotação orçamentária está discriminada na Cláusula Décima do Edital.

Constata-se que ocorreu tempestivamente a publicação do edital bem como o resultado da licitação, via site oficial do município, atendendo ao prazo estabelecido pela Lei Federal n. 8666/93, bem como à Resolução TCE/MS n. 88/2018, demonstrando o cumprimento às normas reguladoras.

4. Da formalização do Contrato

A formalização do Contrato Administrativo n. 134/2020 contém em suas cláusulas os elementos essenciais para sua correta utilização, ou seja, objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, justificativa da dispensa, a rescisão contratual e as sanções administrativas, consoante previsto no art. 55 da lei n. 8.666/93, bem como houve a emissão da respectiva nota empenho em conformidade com o art. 61 da Lei n. 4.320/1960.

A remessa do instrumento contratual, ocorreu dentro do prazo previsto na Resolução TCE/MS nº 88/2018.

Portanto, regular, neste quesito.

4.1 - Das alterações contratuais

Verifica-se que o instrumento contratual sofreu alterações, as quais foram formalizadas por meio de termos aditivos, alterando prazo de vigência e valor, conforme planilha abaixo extraída da análise técnica:

TERMO ADITIVO CONTRATUAL							
Nº	DATA			DE PRAZO DA VIGÊNCIA			folha
	ASSINATURA	PUBLICAÇÃO	REMESSA	ACRÉSCIMO	INICIAL	VENCIMENTO	
1.º T.A.	28/08/20	10/09/20	14/09/20	Alterar na Cláusula Quinta 6 meses da assinatura do contrato em 20/07/20	4 meses	***20/01/21***	503
2.º T.A.	21/01/21	29/01/21	05/02/21	+ 6 meses	6 meses	***21/01/21 à 20/07/21***	503
4.º T.A.	20/07/21	21/07/21	02/08/21	+ 2 meses	12 meses	***21/07/21 à 20/09/21***	905

TERMO ADITIVO CONTRATUAL							
Nº	DATA			DE VALOR			folha
	ASSINATURA	PUBLICAÇÃO	REMESSA	ACRÉSCIMO	INICIAL	FINAL	
3.º T.A.	28/04/21	03/05/21	10/05/21	R$ 212.089,00 (14,23%)	R$ 1.490.153,38	R$ 1.702.242,38	756

Além do mais, os termos aditivos ao contrato, estão instruídos com a documentação necessária para sua formalização, tais como, justificativas, parecer jurídico, cronograma, nota de empenho, de acordo com a disposição do art. 65 da Lei n. 8666/93.

Por derradeiro, constata-se que foi dado a devida publicidade conforme preconizado no art. 61, da Lei nº 8666/93, bem como enviado tempestivamente para este Tribunal, cumprindo ao prazo estabelecido na Resolução TCE/MS nº 88/2018.

4.2 - Da execução financeira

Quanto à execução financeira contratual, nos termos da Análise da Unidade Técnica, após conferência dos documentos encartados, concluiu-se pela sua conformidade, conforme planilha extraída da ANA-DFEAMA – 2208/2023:

SUBANEXO I - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE

EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONTRATOS[1] PARCIAL

CONTRATO Nº 134									DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/07/2020 DATA DO FIM DA VIGÊNCIA (COM ADITIVOS): 20/07/2021					
NOTA DE EMPENHO E/OU ANULAÇÃO			LAUDOS DE MEDIÇÕES			NOTA FISCAL			ORDEM DE PAGAMENTO			RETENÇÃO		
Número	Data	Valor	Número	Período	Valor	Número	Data	Valor	Número	Data	Valor	IR	ISS	INSS
1333/20	17/07/2020	1.490.153,38	1	14/10/20 A 10/10/20	233.517,25	39	12/11/2020	233.517,25	3453/20	18/11/2020	233.517,25		4.670,34	
			2	11/11/20 A 10/12/20	245.013,09	40	14/12/2020	245.013,09	3861/20	16/12/2020	245.013,90		4.900,28	
			3	11/12/20 A 29/01/21	206.538,54	47	03/02/2021	206.538,54	114/21	10/02/2021	206.538,54		4.130,77	
			4	30/01/21 A 28/02/21	623.851,56	49	03/03/2021	623.851,56	148/21	05/03/2021	623.851,56		12.477,03	
			5	01/03/21 A 05/07/21	393.321,94	54	05/07/2021	393.321,94	259/21	13/07/2021	181.232,13			
753/21	06/05/2021	212.089,00							1912/21	13/07/2021	212.089,00		7.866,44	
2297/21	29/12/2021	110.374,92	-	30/01/21 a 05/07/21	110.374,92	58	09/02/2022	110.374,92	202/22	14/02/2022	2.207,50		2.207,50	
									203/22	14/02/2022	108.167,42			
	Valor Total	1.812.617,30		Valor Total	1.812.617,30		Valor Total	1.812.617,30		Valor Total	1.812.617,30			

[1] A cada nova remessa deste anexo o órgão deverá registrar também os lançamentos anteriormente informados ao TCE/MS.

Julio Cesar Castro Marques

RESPONSÁVEL DESIGNADO PELO GESTOR — Sec. Municipal de Infraestrutura

Ademais, ao longo da execução contratual, foram realizadas 5 (cinco) medições certificando a execução das etapas do objeto que juntamente ás notas fiscais emitidas e atestadas pelo responsável, respaldaram a realização dos pagamentos, atendendo ao fluxo de execução da despesa, nos termos dos artigos 62, 63 e 64, da Lei nº 4320/64.

Ressalta-se que, encontra-se acostado às fls 961 o termo de recebimento definitivo, o qual atesta a satisfação com a prestação dos serviços pactuados por meio do Contrato, vide abaixo:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE CONCRETO ARMADO, SOBRE O CÓRREGO UMBARACÁ, NA RODOVIA BR 376/MS, CONTORNO LESTE- ANEL VIÁRIO, COM COMPRIMENTO DE 20,00 M E LARGURA DE 12,00M, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA JV ENGENHARIA EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Verificada a prestação de serviços, referente à execução, de Construção de 01 (uma) ponte de concreto armado, sobre o Córrego Umbaracá, num período de 13/10/2020 a 05/07/2021, sob o Contrato nº.134/2020, entre a **Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito JOSÉ GILBERTO GARCIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição nº. 978, portador do CPF nº..824.299-72 e RG 1.019.342.7 SSP/PR SSP/SP
e a empresa, **JV Engenharia EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 30.116.250/0001-52, sito à Rua Albertina de Matos, nº. 685, Sala A, Bairro Ubiratan, na Cidade de Dourados - MS, através de seu representante legal, Sr. João Vitor Antonio, brasileiro, solteiro, engenheiro, portadora do CPF nº.046.765.351-80, residente e domiciliada à Rua: Izzat Bussuan, 950, Bairro Jardim Itaipú, na Cidade de Amambai/MS, conforme especificado no Processo Administrativo nº85456/2020 procederam à vistoria dos serviços supra mencionado, os representantes do município: o Responsável pela Fiscalização, Eng. Civil Lucas Peres Bressan e Agente promotor Eng. Julio Cesar Castro Marques, abaixo assinados.

Tendo os representantes das partes signatárias, verificado que os serviços foram executados pela CONTRATADA a contento, encontrando-se concluídos conforme as normas técnicas vigentes.

Ressalta-se que, dentro do prazo de 5 anos, estipulado no art 618 do Código Civil, ocorre a presunção de responsabilidade da construtora, invertendo-se, por conseguinte, o ônus da prova.

O Valor dos serviços executados foi de R$ 1.702.242,38 (um milhão setecentos e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Para firmeza e validade do que ficou neste ato as partes assinam o presente Termo.

Nova Andradina-MS, 20 de agosto de 2021.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Eng. Civil Lucas Peres Bressan
Responsável pela Fiscalização

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assim sendo, verifica-se que a execução financeira do Contrato nº 134/2020, ocorreu de acordo com as exigências legais**,** demonstrando sua regularidade e legalidade.

DISPOSITIVO

Face as considerações aduzidas, em concordância com a manifestação da Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, acolho o parecer do *ilustre* representante do Ministério Público de Contas e voto para que seja declarada a **REGULARIDADE** do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 014/2020; da formalização do Contrato nº 134/2020, da execução financeira do Contrato e da formalização dos Termos Aditivos, uma vez que restou comprovado o atendimento aos quesitos de legalidade e regularidade previstos nas leis norteadores das Contratações Públicas, n. 8666/93, 4320/64 e Resolução TCE/MS nº 88/2018.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, pela regularidade do procedimento licitatório Tomada de Preços, da formalização do contrato, da execução financeira do contrato e da formalização dos termos aditivos.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Osmar Domingues Jeronymo e Flávio Kayatt.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 7 de junho de 2023.

Conselheiro-Substituto **LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL**

Relator (Ato convocatório n. 02/2023)

CESB/MSS